

PUBLICADO DOC 13/09/2006

PARECER Nº 1184/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 683/2005.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura que visa denominar Parque Municipal Orlando Villas Boas, a área pública localizada nas antigas instalações da Usina de Compostagem de Vila Leopoldina, na confluência da Av. Macedo Soares com a Rua Ernesto Igel, tendo ao fundo a linha Férrea da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, na Lapa.

Entendemos que o projeto em tela pode prosperar como será demonstrado.

A área em questão pertence ao Poder Público e pleiteia o Nobre Vereador, em nome da comunidade local transformá-lo num parque contemplativo, garantindo, assim o disposto no Capítulo VI, da Constituição Federal; o disposto no Capítulo IV da Constituição Estadual e o Título V, Capítulo V da Lei Orgânica em especial o artigo 186:

“O Município deverá recuperar e promover o aumento de áreas públicas para implementação, preservação e ampliação de áreas verdes, inclusive arborização frutífera e fomentadora da avifauna”.

É mister que a Lei Orgânica do Município em seu, Título V, Capítulo VI, prevê o acesso às fontes de cultura.

O projeto de lei nº 683/2005 encontra guarida, dessa forma, no artigo 186, da Lei Orgânica do Município que preceitua o aumento de áreas públicas para implementação, preservação e ampliação de áreas verdes.

Originalmente a modalidade ora pretendida seria contemplativa, porém para atender aos preceitos do Capítulo VI da LOM, sugerimos a apresentação do Substitutivo ao qual se segue.

Pelo exposto, somos

Pela Legalidade com Substitutivo

Outrossim, somos pela Legalidade da presente propositura, aprimorando-a com o Substitutivo, observado os princípios supra citados.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 683/2005

Dispõe sobre a Criação do Parque Orlando Vilas Boas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º-Fica criado o Parque Municipal Orlando Villas Boas.

Art. 2º - O Parque Municipal Orlando Villas Boas será implantado em área pública localizada nas antigas instalações de Usina de Compostagem de Vila Leopoldina, na confluência da Av. Macedo Soares com a Rua Ernesto Igel, tendo ao fundo a linha férrea da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, na Lapa.

Art. 3º - O Parque Municipal Orlando Villas Boas será da modalidade contemplativo e cultural, abrigará o acervo do sertanista Orlando Villa Boas, seu ilustre Patrono.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei em 180 (cento e oitenta) dias da data da sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 06/9/06

Farhat - Relator

Ademir da Guia

Carlos A. Bezerra Jr.

Kamia
Márcio Youssef
Soninha (contrário)